



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

REGULAMENTO E CONVOCAÇÃO - CURSO INTRODUTÓRIO - 4ª ETAPA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - SEAP e o INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, tornam pública o regulamento e a convocação para a realização do CURSO INTRODUTÓRIO - 4ª ETAPA do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o exercício da função de Agente de Segurança Penitenciário, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório 01/2018 e suas retificações

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Serão convocados para a realização do **Curso Introdutório - 4ª Etapa de caráter Eliminatório e Classificatório** os candidatos **INDICADOS na 3ª Etapa** e que estejam classificados dentro do limite estabelecido para cada **RISP/GÊNERO**, respeitados os candidatos empatados na última posição, conforme o quadro abaixo:

CÓDIGO (RISP)	MUNICÍPIO SEDE	Nº DE CONVOCADOS PARA 4ª ETAPA	
		MASCULINO	FEMININO
1ª	Belo Horizonte	41	38
2ª	Contagem	1.041	116
3ª	Vespasiano	81	37
4ª	Juiz de Fora	192	54
5ª	Uberaba	220	75
6ª	Lavras	73	32
7ª	Divinópolis	158	52
8ª	Governador Valadares	119	39
9ª	Uberlândia	111	48
10ª	Patos de Minas	88	26
11ª	Montes Claros	117	44
12ª	Ipatinga	288	89
13ª	Barbacena	42	25
14ª	Curvelo	89	34
15ª	Teófilo Otoni	114	62
16ª	Unaí	14	6
17ª	Pouso Alegre	104	37
18ª	Poços de Caldas	240	54
TOTAL		3.132	868

1.2. Os candidatos convocados deverão realizar a **matrícula** para o **Curso Introdutório - 4ª Etapa** pelo endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br a partir das **9h do dia 23/01/2019** até às **15h do dia 25/01/2019**, observado o horário oficial de Brasília-DF.

1.2.1. A comprovação da matrícula será feita mediante comprovação do cartão de convocação gerado pelo endereço eletrônico do IBFC, sendo de inteira responsabilidade do candidato, a manutenção, sob sua guarda do comprovante, para posterior apresentação, se necessário.

1.3. Os candidatos que não efetivarem suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do PSS.



1.4. Não havendo completado o estabelecido do quadro do item 1.1, poderá haver uma 2ª chamada de candidatos excedentes para se matricular, em número igual ao de desistentes, obedecida a ordem de classificação por RISP/GÊNERO.

1.5. Os candidatos que não forem convocados para o Curso Introdutório, classificados dentro do limite estabelecido **de cada RISP/GÊNERO**, conforme o quadro de convocação do item 1.1, ou que não tenham sido convocados como remanescentes na 2ª chamada, caso haja, **estarão automaticamente ELIMINADOS do PSS.**

2. DO CURSO INTRODUTÓRIO

2.1. As aulas do Curso Introdutório serão realizadas nos períodos de **30/01 a 06/02/2019** e terão horário previstos de início, conforme a seguir:

Cidades de Realização	Horário de Início
Barbacena, Belo Horizonte, Curvelo, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Ipatinga, Lavras, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Unaí.	08:00

2.2. O Curso Introdutório será realizado no modo presencial, em horário integral, **com dedicação exclusiva** e funcionará em dois turnos, manhã e tarde, em princípio com até 08 (oito) horas/aula por dia, conforme Matriz Curricular, e com horários extras sempre que necessário para reposição imediata de forma a não ocorrer prejuízo para o andamento do curso.

2.2.1. Em caso de alteração do período ou data de realização do curso, poderão ser ministradas aulas em período noturno, visando o cumprimento da carga horária.

2.3. O cartão de convocação contendo o local, a sala, horário de início e demais informações relativas ao Curso Introdutório será disponibilizado aos candidatos no mesmo formulário da matrícula, conforme período do item 1.2 deste regulamento.

2.4. O candidato deverá comparecer na sala do curso com **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário de início das aulas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica, lápis, borracha, cartão de convocação e apostila impressa.

2.5. Os candidatos deverão se apresentar para as atividades teóricas e práticas do Curso, trajando uniforme composto de camisa de malha branca, gola careca e manga curta (a camisa deverá ser colocada por dentro da calça), calça jeans azul escuro; tênis escuro ou sapato fechado e cinto preto.

2.6. Os candidatos do sexo masculino devem apresentar-se, mantendo durante todo o período do Curso, cabelos cortados no padrão “social baixo e com o pé de cabelo feito”, sendo vedado a utilização de barba, costeletas, cavanhaque, corte tipo moicano, surfista ou topetes e, as candidatas do sexo feminino, deverão adotar o penteado tradicional, caso possuam cabelos curtos ou penteados tipo “coque ou rabo de cavalo”, para os cabelos longos.

2.7. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estado menstrual, indisposições, câimbras, contusões, gravidez ou outros que impossibilite ou diminua ou limite a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter às atividades específicas do Curso, não serão aceitos pela Coordenação do Curso para dispensa das aulas teóricas e práticas.



2.8. Não será permitido ao candidato realizar o curso fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

2.9. Não haverá segunda chamada para aula seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.10. O não comparecimento ao curso, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste PSS.

2.11. O Telefone celular ou rádio comunicador dos candidatos, enquanto na sala de aula, deverão permanecer desligados. No caso de desobediência, o candidato será desligado do curso.

2.12. É vedado o ingresso de candidato na sala de aula portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

2.13. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

2.14. O Curso Introdutório deverá conter carga horária mínima de **62 (sessenta e duas)** horas, distribuídas em disciplinas teóricas e práticas, conforme Matriz Curricular, abaixo:

ITEM	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1	Abertura/Aula Inaugural	02 horas
2	Relações Interpessoais no Trabalho	04 horas
3	Procedimentos de Humanização do Atendimento	08 horas
4	Biossegurança no trabalho prisional	06 horas
5	Uso Diferenciado da Força	04 horas
6	Radio comunicação	02 horas
7	REnP	08 horas
8	Técnicas de defesa pessoal	08 horas
9	Técnicas de algemação	04 horas
10	Técnicas com uso de tonfa	04 horas
11	Noções de IMPO	08 horas
12	Prova objetiva de conclusão	04 horas
Carga Horária Total		62 horas

2.15. O candidato deverá imprimir e levar a Apostila do Curso Introdutório que estará disponível no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, a partir **das 9 horas do dia 23/01/2019**.

3. DA PROVA OBJETIVA DO CURSO

3.1. A Prova Objetiva do Curso Introdutório será constituída conforme a seguir:

Disciplinas	Total de questões	Pontos por questão	Total de pontos
Matriz Curricular do Curso Introdutório	50	2	100
Total	50	-	100

3.2. A Prova Objetiva será composta por questões de Múltipla Escolha, conforme quadro acima, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas e com uma única resposta correta.



3.3. A aplicação da Prova Objetiva do Curso Introdutório será realizada no mesmo local das aulas teóricas, conforme a seguir:

Data da Prova: 10/02/2019

Horário de Abertura dos Portões: 8h.

Horário de Fechamento dos Portões: 08h45min.

Início previsto da Prova: 9h.

Duração: 4 horas

3.4. O cartão de convocação para a prova do curso contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na aba “**Local de Prova**”, na data **06/02/2019, a partir das 15 horas.**

3.5. O candidato será submetido aos critérios de realização de prova de acordo com o item 8 do Instrumento Convocatório **SEAP nº. 01/2018**, de 17 de outubro de 2018.

4. DO RESULTADO DO CURSO INTRODUTÓRIO

4.1. Serão aprovados no **Curso Introdutório - 4ª Etapa** os candidatos que obtiverem:

Item	Descrição
1	Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva do curso introdutório.
2	Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas.
3	Frequência de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas.

4.2. Será excluído do PSS o candidato que não obtiver o mínimo exigido nos termos do item 4.1 acima.

5. DOS DEVERES DOS CANDIDATOS E DAS NORMAS DISCIPLINARES

5.1. São deveres dos candidatos:

- a)** cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento, no Instrumento Convocatório 01/2018 e na legislação vigente;
- b)** comparecer pontualmente às aulas e a todas as atividades programadas;
- c)** manter comportamento ético, assumindo total responsabilidade por seus atos, além de colaborar para manutenção de ambiente favorável à aprendizagem;
- d)** zelar pela conservação das dependências, materiais e equipamentos dos locais onde forem realizadas as atividades do curso;
- e)** apresentar-se para as atividades devidamente uniformizados.

5.2. São princípios básicos da disciplina durante a realização do Curso:

- a)** respeito às leis vigentes e às normas éticas;
- b)** cooperação e respeito às autoridades diversas;
- c)** observância deste regulamento e demais normas necessárias para a boa execução das atividades do Curso.

5.3. Transgressão disciplinar é toda ação ou omissão contrária às disposições deste Regulamento. As transgressões disciplinares classificam-se em: **leve, média e grave.**



5.4. As transgressões disciplinares resultarão **na eliminação do candidato no curso**, conforme o quadro a seguir:

Item	Transgressões disciplinares	Quantidade de ocorrência aceita
5.4.1	Leve	2
5.4.2	Média	1
5.4.3	Grave	0

5.4.1. São transgressões disciplinares de natureza **LEVE**:

- a) apresentar-se para as atividades com o uniforme em desacordo com o devidamente padronizado neste regulamento;
- b) chegar atrasado para qualquer atividade de que deva participar;
- c) deixar de observar norma específica de apresentação pessoal, bem como as regras de higiene e asseio pessoal e do ambiente escolar;
- d) deixar de observar princípios de boa educação e correção de atitudes;
- e) alimentar-se durante as aulas, salvo nos casos de prescrição médica;
- f) retardar o cumprimento de ordem ou o exercício de atribuição;
- g) ler jornais, revistas, livros, artigos ou qualquer outro assunto diverso às aulas que serão ministradas;
- h) dormir ou debruçar-se sobre a carteira, durante a aula;
- i) Utilizar óculos escuros dentro de sala de aula, salvo, se for prescrição médica devidamente comprovada.

5.4.2. São transgressões disciplinares de natureza **MÉDIA**:

- a) utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- b) faltar, injustificadamente, a qualquer atividade do curso;
- c) contribuir para a desarmonia entre os integrantes do curso, por meio da divulgação de notícia, comentário ou comunicação infundadas;
- d) transitar no ambiente escolar com shorts, minissaias, mini blusas, camisetas regatas, roupas transparentes, decotadas, coladas e outras vestimentas inadequadas ao ambiente escolar;
- e) utilizar aparelho celular, bip, pager, tablet, ou qualquer outro aparelho eletrônico ou sonoro durante as aulas ou nos corredores e dependências do curso;
- f) permanecer fora da sala de aula ou em local diferente daquele onde se realizam as atividades ou instruções práticas, sem autorização da coordenação do curso.
- g) descumprir norma técnica de utilização e manuseio de equipamento;
- h) fumar em local onde esta prática seja vedada ou durante as aulas ou nas dependências do curso;
- i) utilizar, danificar ou mexer nos equipamentos eletrônicos que estiverem em sala de aula, com a finalidade de copiar materiais, acessar internet ou qualquer tipo de utilização;
- j) utilizar peça de uniforme do Sistema Prisional ou de qualquer outro uniforme de Instituições diversas, descaracterizando o uniforme definido neste regulamento;
- k) usar linguagem vulgar ou gírias, com os próprios candidatos, docentes, coordenadores ou qualquer colaborador que esteja participando direta ou indiretamente do curso, desde que não configure transgressão mais grave;
- l) descumprir determinações legais e/ou orientações da coordenação do curso.

5.4.3. São transgressões disciplinares de natureza **GRAVE**:

- a) praticar ato atentatório à dignidade da pessoa ou que ofenda os princípios da cidadania e dos direitos humanos;
- b) apresentar-se para qualquer atividade com hálito etílico, sinais explícitos de embriaguez alcoólica ou sob efeito de outra substância entorpecente;
- c) divulgar ou contribuir para a divulgação de assuntos de caráter sigilosos ou restritos de que tenha conhecimento;



- d)** danificar ou inutilizar, por uso indevido, negligência, imprudência ou imperícia, bens da administração pública ou de particular;
- e)** referir-se de modo depreciativo à Administração Pública e/ou às suas decisões;
- f)** promover manifestação coletiva ou individual contra atos da Coordenadoria de Curso ou das autoridades legalmente constituídas;
- g)** falsificar ou adulterar quaisquer documentos de controle relacionados ao curso;
- h)** desrespeitar o docente, os coordenadores e seus prepostos com palavras e atos que lhes afetem a honra, a dignidade e o respeito;
- i)** não cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da coordenação do curso;
- j)** portar bebidas alcoólicas ou drogas para o consumo próprio ou não;
- k)** fotografar ou filmar as atividades do Curso, durante sua realização e/ou publicá-las;
- l)** ingressar e/ou permanecer em qualquer local onde serão desenvolvidas atividades do curso, portando armas.

6. DEMAIS INFORMAÇÕES

- 6.1.** Todas as despesas referentes ao Curso Introdutório, como transporte, alimentação, alojamento etc., ocorrerão às expensas do candidato.
- 6.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização do curso, a fim de evitar eventuais atrasos.
- 6.3.** O IBFC não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de realização do curso no horário apropriado e que independem da organização do PSS já que não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 6.4.** O Curso é pautado nos princípios educativos e no respeito à dignidade da pessoa humana, na garantia dos direitos e liberdades constitucionais, sendo vedada, no ambiente educacional, (local onde são desenvolvidas as atividades do curso), qualquer demonstração, de conduta ou postura violenta e/ou discriminatória de qualquer natureza.
 - 6.4.1.** Qualquer conduta antiética ou incompatível com a carreira do Agente de Segurança Prisional deve ser coibida e devidamente punida.
- 6.5.** Serão incorporados a este regulamento e convocação, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos ao Curso Introdutório.
- 6.6.** O Curso Introdutório, de caráter eliminatório e classificatório, corresponde à quarta etapa do PSS regido pelo Edital SEAP nº 01/2018, e tem como finalidade avaliar e capacitar os candidatos matriculados para o exercício das atribuições do cargo de Agente de Segurança Penitenciário.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2019.